



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 780/2002

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a Suplementar as Seguintes dotações Orçamentárias:

ORGÃO – 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade – 04 – Serviço Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

04.02 – Ensino Fundamental Recursos Próprios

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

1211 – Transporte Escolar

2.023- Manutenção do Transporte Escolar – Recursos Próprios

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 23.500,00

3190.13 – Obrigações Patronais.....R\$ 3.500,00

Unidade – 05 – Serviços Urbanos

15 - Urbanismo

452- Serviços Urbanos

1501 – Planejamento Urbano

2.037 – Manutenção do Serviço de Planejamento Urbano

3190.04 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 5.250,00

Unidade – 06 – Serviço Municipal de Saúde e Saneamento

06.01 – Serviço de Saúde e Saneamento

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

1004 – Assistência Médica e Odontológica

2.042 – Manutenção das Atividades do Serviço de Saúde – Recursos Próprios

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 17.500,00

3190.13 – Obrigações Patronais.....R\$ 2.900,00

06.2 – Serviço de Saúde – PAB

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

1004 – Assistência Médica e Odontológica

2.044 – Manutenção da Saúde – PAB

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 31.150,00

Soma.....R\$83.800,00